



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 55/2014

“Declara de utilidade pública municipal o Projeto Social de Kick Boxing, Muay Thai e MMA para todos e dá outras providências”.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o “Projeto Social de Kick Boxing, Muay Thai e MMA para todos, com sede na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, neste Estado, regularmente inscrito no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Bárbara d'Oeste, protocolado em microfilme sob o nº 17.922, averbada 07 a magem do Reg.14959.

Art. 2º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de junho de 2.014.

**Celso Ávila**  
-vereador PV-

PROTOCOLO 4340/2014 - 04/06/2014 13:44



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Trata-se da propositura de Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal “o Projeto Social de Kick Boxing, Muay Thai e MMA para todos, entidade esportiva com sede na Rua 31 de Março, nº 55, bairro 31 de Março na cidade de Santa Bárbara d'Oeste.

A finalidade do Projeto Social de Kick Boxing, Muay Thai e MMA para todos, é de estimular e auxiliar a formação de um cidadão melhor em nossa sociedade na medida em que proporciona disciplina, respeito, ética e cidadania.

A prática de esportes e exercícios físicos é recomendada por especialistas para o desenvolvimento do corpo e da mente e o incentivo deve começar desde a infância. As crianças estão aptas para o esporte logo nos primeiros meses de vida.

O mais importante é manter o esporte como forma de ocupação e desenvolvimento da criança. Se ela vai ou não se destacar na sua modalidade só o tempo e as consequências podem dizer. Se os treinos não servirem para que ela alcance grandes performances, ao menos podem torná-la mais saudável física e mentalmente, e menos suscetível ao mundo das drogas, entre outros problemas sociais.

Além dos aspectos fisiológicos e motores, dentre outras coisas, o esporte tem a competência de ensinar à criança a lidar e se relacionar com companheiros e adversários, desenvolver valores de cooperação e respeito às diferenças, aprender a conviver com conquistas e frustrações, conhecendo seus limites e suas potencialidades.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de junho de 2.014.

**Celso Ávila**  
-vereador PV-

PROTÓCOLO 4340/2014 - 04/06/2014 13:44